



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

REQUERIMENTO

REQ – Obras, serviços e melhoramentos
AUTOR: Vereador Marmuthe Cavalcanti

Nº 031/2021

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que se digne de submeter à apreciação do Plenário o presente **REQUERIMENTO ESCRITO**, fundamentado no art. 171, XVI, do RICMJP1 para fins de realização de serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público, especificamente para **a realização de um plano de pavimentação em paralelepípedos da Rua Eufrazio Ribeiro, Cep 58067-102, no bairro de Gramame em João Pessoa – Paraíba**. Uma vez aprovado, deve-se encaminhar à Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem fundamento no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos, previsto na Constituição Federal/88 em seu art. 5º, XXXIV, “a”, com amparo na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública, nos termos do art. 60, XIII2, da LOMJP, delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV3, da LOMJP).

Cumprе salientar que o pleito ora formulado surgiu a partir de reivindicações de moradores do bairro de Gramame diante da ausência de pavimentação citada rua. A obra requerida possui um caráter social, vez que o calçamento efetiva o direito de ir e vir possibilitando uma melhor mobilidade urbana, melhoria na saúde, diminuição da lama e poeira, além de possibilitar maior segurança aos que ali transitam, sejam a pé ou com veículos automotores.

Dessa forma, o requerimento ora formulado consubstancia-se em direito da população local e dever do poder público, devendo este providenciar o calçamento da rua em questão, gerando, assim, a satisfação dos moradores e ampliando o acesso a qualidade de vida, como também servindo de medida preventiva contra acidentes e doenças.

1 Art. 171 Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:

XVI - realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los.
(Alterado pela Resolução nº 55/2010)

2Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XIII:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XIII - prover os serviços e obras da administração pública;

3Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XXXIV:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXXIV - delegar, por ato expresse, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.

Haja vista a iminente necessidade de atendimento do pleito da população, requeremos, portanto, que seja providenciado, por parte da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, a pavimentação com paralelepípedo da **Rua Eufrázio Ribeiro, Cep 58067-102, no bairro de Gramame em João Pessoa – Paraíba**, com o intuito de levar a essa região mais dignidade e qualidade de vida através da execução do serviço público de manutenção estrutural e urbana.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.



MARMUTHE CAVALCANTI
VEREADOR EM JOÃO PESSOA